



REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091-A, DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário corresponderá a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.

Deputada GREYCE ELIAS
Relatora

